ISO 37001 – SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO E RELAÇÃOO COM **PROGRAMAS DE INTEGRIDADE**

ABRAC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

ENOAC XI Encontro de Organismos de Avaliação da Conformidade

DIA MUNDIAL DA ACREDITAÇÃO 2019

Local: **FIRJAN / INMETRO**
RJ, em 25/07/2018

Revisão 00

JEFFERSON CARVALHO
Vice-presidente de relações institucionais
Corrdenador CT Compliance

CONTEXTUALIZAÇÃO

Confiança não é **saber tudo** sobre uma pessoa

É não precisar **saber nada**

Desconhecido

Compromisso com a CREDIBILIDADE

A ABRAC Associação Brasileira de Avaliação da Conformidade é uma organização:

- Fundada com o objetivo de atuar ativamente em defesa dos interesses dos **Organismos de Certificação de Produtos, Sistemas e Pessoas, Organismos de Inspeção e Laboratórios de ensaio e calibração do Brasil** de forma imparcial e independente
- Sem fins lucrativos
- Estreito **diálogo com o INMETRO**

ABRAC

ESTRUTURA MECANISMO

A **base de TODOS É A MESMA**,

O que se altera é o escopo do risk assessment

ABRAC

CADEIA DE REQUISITOS

O modelo de sistemas de Compliance e Antissuborno **baseia-se numa estrutura internacional**, do qual o Brasil é signatário, além de útilizar outros modelos reconhecidos

UNODC
United Nations Office on Drugs and Crime

Divisão Corrupção
https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/corrupcao/index.html

OECD

Organization for Economic Co-operation and Development (Exemplo de tratado assinado)
https://www.oecd.org

THE UNITED STATES DEPARTMENT of JUSTICE

FCPA - Foreign Corrupt Practices Act (1977)
https://www.justice.gov/criminal-fraud/foreign-corrupt-practices-act

legislation.gov.uk

Bribery Act (2010)
http://www.legislation.gov.uk/ukpga/2010/23/contents

Lei No. 12846 (2013) Anti-corrupçã
Decreto No. 8420 (2015)

SISTEMA DE GESTÃO

Capítulo IV (PROGRAMA DE INTEGRIDADE)

"Conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira"

ABRAC

CADEIA DE REQUISITOS

O modelo de sistemas de Compliance e Antissuborno baseia-se numa estrutura internacional, do qual o Brasil é signatário, além de útilizar outros modelos reconhecidos

UNODC
United Nations Office on Drugs and Crime

Divisão Corrupção
https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/corrupcao/index.html

OECD

Organization for Economic Co-operation and Development (Exemplo de tratado assinado)
https://www.oecd.org

THE UNITED STATES DEPARTMENT of JUSTICE

FCPA - Foreign Corrupt Practices Act (1977)
https://www.justice.gov/criminal-fraud/foreign-corrupt-practices-act

legislation.gov.uk

Bribery Act (2010)
http://www.legislation.gov.uk/ukpga/2010/23/contents

Lei No. 12846 (2013) Anti-corrupção
Decreto No. 8420 (2015)

Capítulo IV
(PROGRAMA DE
INTEGRIDADE)

A certificação ISO 37001 pode auxiliar a **demonstrar a eficácia do Programa de Integridade**

ABRAC

ESCOPO DA ISO 37001

Completo alinhamento com o Programa de Integridade

CAPÍTULOS PRINCIPAIS DA NORMA ISO 37001

- Contexto da organização;
- Sistema de Gestão;
- **Avaliação riscos** de suborno;
- Liderança e comprometimento;
- **Política** de Antissuborno;
- **Função de Antissuborno**;
- Ações para **abordar riscos** e oportunidades;
- Objetivos e Planejamento para Alcançá-los;
- Recursos, Competência, Conscientização, Treinamento, Comunicação;
- Planejamento e Controle Operacional;
- **Due diligence** (pessoal e parceiros de negócio);
- **Controles Financeiros e Não Financeiros**;
- Controles para **organizações controladas e parceiros de negócio**;
- **Presentes, hospitalidades, doações e benefícios**;
- Levantando **preocupações e investigando e tratando suborno**;
- Monitoramento, medição, análise e avaliação;
- Auditorias Internas (sistema de gestão e modelo antissuborno);
- Análise Crítica (pela direção, **função de conselho**);
- Não conformidade, ação corretiva e melhoria contínua;

ABRAC

Quem certificou, afinal?

Uma empresa não precisa certificar para estar conforme

Ela precisa estar conforme para certificar

A manutenção de um sistema de gestão é um ato de liderança, gestão e resultados

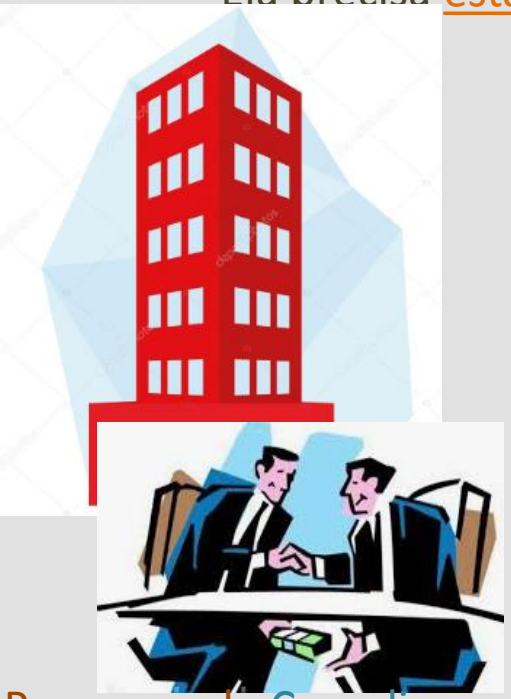

A empresa que certifica não é a mesma que praticou o ilícito

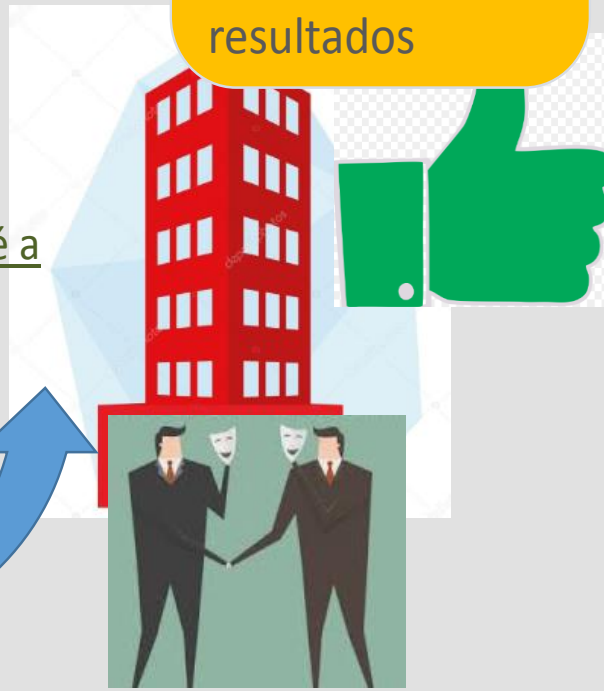

Um Programa de Compliance e um sistema de gestão antissuborno deve estar implantado e as práticas que permitiram o ato ilícito devem ser corrigidas

ABRAC

O que muda com um sistema de gestão Antissuborno

Sair da lógica de **PROTEÇÃO**

Entrar na lógica de **PREVENÇÃO**

NÃO PODE TER BURACO!!

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

PLANO DE MONITORAMENTO

TREINAMENTO EQUIPE

QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

MELHOR COMPRA

ABRAC

Mercado hoje (sinalizações ISO 37001)

- Cerca de **100 empresas certificadas** no mundo (mais de 20 no Brasil)
- **4 acreditadores** disponíveis (INMETRO, UKAS, ANAB, ACCREDIA), com **6 certificadores acreditados** (**RINA, QMS, BVC, Intertek, LLOYDS**, **PECB**)
- **Diretiva Europeia** 2014/95/UE: empresas acima de 500 funcionários emitam relatórios sobre **desempenho dos programas de Antissuborno e Anti-corrupção**
- **Licitação** na Itália de empresa pública inclui a ISO 37001;
- Novos **acordos de Leniência do MPF** mencionam a ISO 37001;
- **Microsoft** e **WallMart** anunciam intenção de adotar da ISO 37001;

ABRAC

Mercado hoje (sinalizações ISO 37001)

- PLS 435/2016 (Lei 12846), incluindo **Certificação do Programa de Integridade;**
- O **EESC** *European Economic and Social Committee* **recomenda a ISO 37001** como uma das ferramentas para combate a corrupção
- Debates com poder público : **CGU, TCU, BACEN, MPF, PRG, MF, BNDES**
- Relat. **Transparência Internacional Brasil** "*A Look at the Brazilian Business Sector 2019*" menciona a ISO 37001 entre as iniciativas positivas
- O **TCU** emitiu "Referencial de Combate à Fraude e Corrupção" 2ª Edição que traz menção à ISO 37001;

ABRAC

CENÁRIO

CENÁRIO VIGENTE

- Legislação Federal **não traz obrigação** do Programa de Integridade;

- Adoção de um programa efetivo (verificado pela CGU) pode ter **atenuação de até 4% na multa** em caso de ilícito (multa de até 20% do faturamento bruto do ano anterior)

- Iniciativas Estaduais trazem a obrigação mas **mecanismos de controle são frágeis** (verificação da efetividade pelo Gestor do Cotrato);

- Iniciativas Estaduais **não prevêm verificações independentes**;

ABRAC

CENÁRIO

CONSEQUÊNCIAS

- potencial sensação de **insegurança jurídica**, pois as empresas apresentam garantias prévias sobre o grau de efetividade do Programa de Integridade;

- **riscos ao agente público** (gestor do contrato) ao assumir a responsabilidade pela fiscalização da efetividade do Programa de Integridade

- A estrutura da ISO 37001 atende aos pilares principais de Programa de Integridade), permitindo um **grau maior de conforto** à todas as partes.

ABRAC

PROPOSTA 1 ABRAC

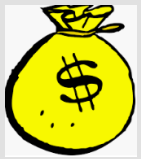
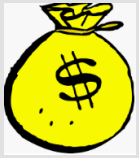

CERTIFICAÇÃO ISO 37001

INMETRO

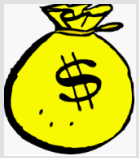

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

ABRAC

PROPOSTA 1 ABRAC

Projeto de Lei / Decreto

A ABRAC construiu uma proposta de Projeto de LEI / DECRETO, já encaminhado á diversas autoridades federais e estaduais, no sentido de estimular o uso da certificação acreditada ISO 37001

PROJETO DE LEI Nº XXXXXXXXXXXXX

Estabelece a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade e certificação do Sistema de Gestão Antissuborno para as pessoas jurídicas que contratarem com a administração pública do Estado, nos casos que especifica, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de XXXXXXXXXXX decreta:

Art. 1º – Fica estabelecida a obrigatoriedade de implantação do programa de
e de que trata esta lei para as empresas que celebrarem com a administração pública do
m todas as esferas de Poder, contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria

PROPOSTA 2 ABRAC – PROGRAMA INTEGRIGADE

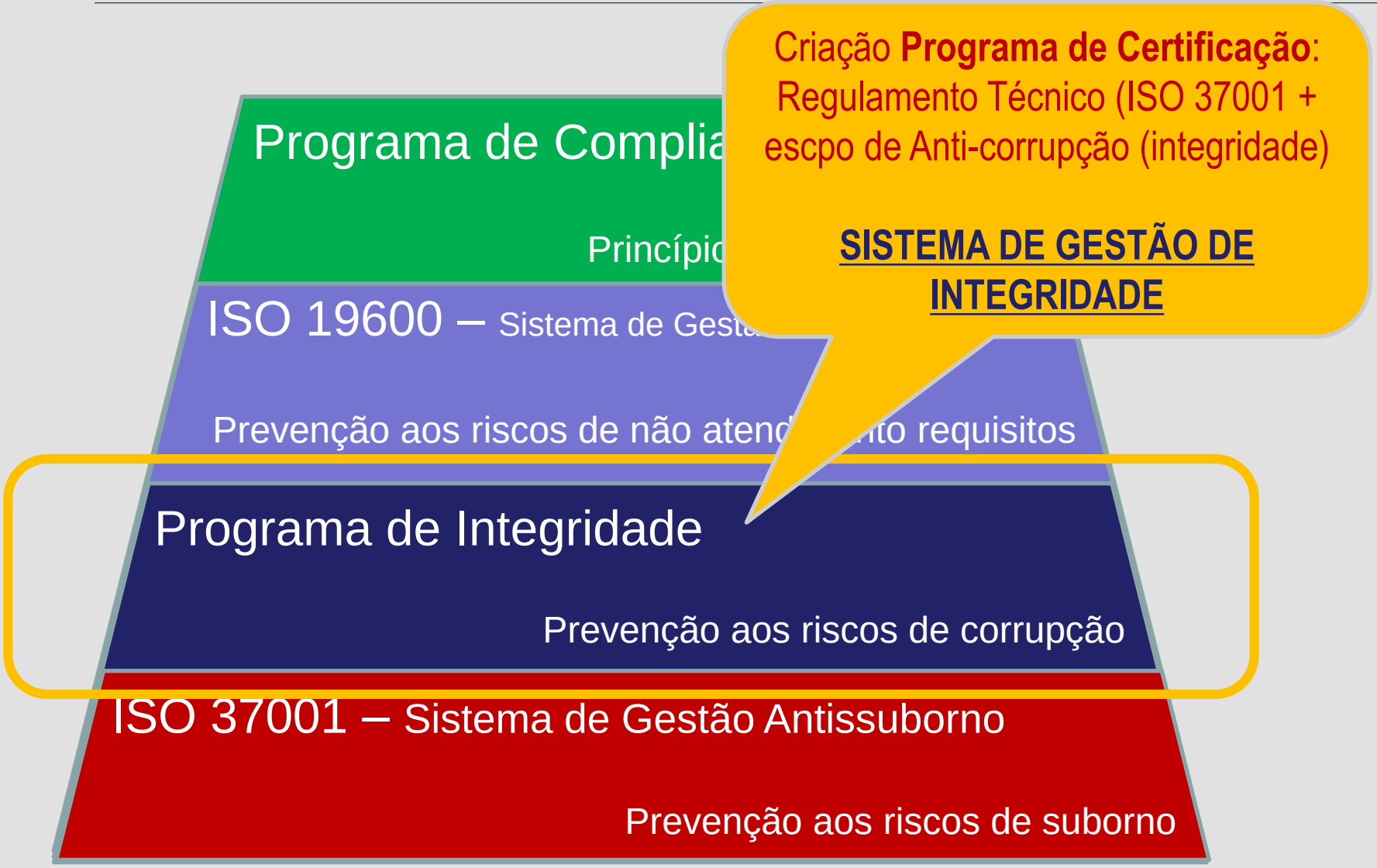

ABRAC

APERFEIÇOAMENTO ACREDITAÇÃO

ABRAC emitiu 2 documentos para permitir assegurar melhor alinhamento e melhores resultados ao processo de certificação:

- **GUIA** para OGA para execução de auditorias ISO 37001;

- SOLICITAÇÃO à CGCRE de **aperfeiçoamento das regras de acreditação** (seguindo experiência internacional e para estimular MLA-IAF):

  - Tabela HD;
  - Regras dimensionamento;
  - Critérios de definição escopo;

ABRAC

CONTATOS

Obrigado

Jefferson Carvalho
Vice-presidente de Relações Institucionais
Jefferson.carvalho@abrac-ac.org.br
Cel: (11) 982022763

Rua da Glória 182, cj. 84
Liberdade - São Paulo / SP
Fone: (11) 3105-2749
Fax: (11) 3105-6569

superintendencia@abrac-ac.org.br
secretaria.tecnica@abrac-ac.org.br
tecnico@abrac-ac.org.br
abrac@abrac-ac.org.br